



Pequenos Negócios

STAR'UP PME
Start smart.

CONSTRUIR 2030

Áreas de intervenção

Apoios ao investimento empresarial para o reforço da competitividade, fomentando a reorientação do tecido produtivo para modelos de produção mais inovadores, sustentáveis e intensivos em conhecimento e tecnologia, que contemplem maior capacidade de geração de valor acrescentado e reforcem a competitividade externa das empresas regionais e o aproveitamento e valorização dos recursos endógenos, a par da criação e qualificação do emprego.

Área geográfica

Região Autónoma dos Açores.

Taxa de financiamento

A taxa de financiamento das operações elegíveis é obtida a partir da soma das seguintes parcelas, até ao limite máximo de 70%:

- a) 50 % para as ilhas de S. Miguel e Terceira;
- b) 55 % para as ilhas do Faial e Pico e para os concelhos de Nordeste, Povoação e Vila Franca do Campo, na ilha de São Miguel;
- c) 60 % para as ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo.

Pequenos Negócios

Prémio

Pode ainda ser concedido um prémio de realização das operações, sob a forma de subvenção não reembolsável, em função do grau de cumprimento de metas fixadas pelo beneficiário e devidamente aprovadas, no encerramento do investimento, a acrescer ao incentivo não reembolsável referido no número anterior, tendo por base o seguinte:

a) Avaliação de metas no encerramento do investimento:

i) 5% se o valor do indicador Gcp – Grau de cumprimento do prazo, relativo ao prazo de realização de investimento, for igual ou superior a 1, calculado da seguinte forma: $Gcp = X1/X2$ em que:

X1 – Prazo, em meses, constante do termo de aceitação celebrado;

X2 – Prazo efetivo de execução da operação, medido à data de conclusão do investimento.

ii) Em função dos valores apurados no mérito do projeto (MP), sendo: 3% no caso de um MP maior ou igual a 3,50 pontos 4% no caso de um MP maior ou igual a 4,00 pontos 5% no caso de um MP maior ou igual a 4,50 pontos.

Montantes mínimos e máximos de investimento

São suscetíveis de apoio as operações promovidas por micro e pequenas empresas, com investimentos iguais ou superiores a 5.000,00 € (cinco mil euros) e investimentos elegíveis iguais ou inferiores a 50.000,00 € (cinquenta mil euros).

Pequenos Negócios

Entidades elegíveis

Empresários em nome individual, sociedades comerciais, independentemente da natureza jurídica, agrupamentos complementares de empresas e cooperativas, com residência fiscal, sede ou estabelecimento estável na Região Autónoma dos Açores, que cumpram os critérios de micro e pequenas empresas.

Despesas elegíveis

a) Construção e reabilitação de edifícios, e construções e reabilitações diversas, desde que diretamente relacionadas com a concretização do projeto. (Categoria de custo aplicável - Construção e reabilitação de edifícios).

b) Aquisição de bens e equipamentos, incluindo aquisição de serviços com transporte, seguros, montagem e desmontagem dos mesmos, que apresentem relevante importância para o desenvolvimento do projeto. (Categoria de custo aplicável - Aquisição de bens e equipamentos).

c) Equipamento de transporte, designadamente, aquisição de veículos automóveis ligeiros de mercadorias e outro material de transporte. (Categoria de custo aplicável - Equipamento de transporte).

Regra e limite elegível: Com exceção dos CAEs do grupo 521, e subclasses 52291 e 52292, desde que os mesmos cumpram as condições seguintes:

i) não possuam motores de combustão que funcionem com combustíveis fósseis;

ii) se afigurem essenciais ao exercício da respetiva atividade;

iii) não se destinem a aluguer sem condutor.

d) Equipamento de transporte, designadamente, aquisição de veículos e outro equipamento de transporte. (Categoria de custo aplicável - Equipamento de transporte).

Regra e limite elegível: No caso de operações promovidas por empresas de animação turística desde que os mesmos reúnam as condições seguintes:

i) não possuam motores de combustão que funcionem com combustíveis fósseis;

Pequenos Negócios

ii) se afigurem essenciais e adequados ao exercício da respetiva atividade;

iii) não se destinem a aluguer sem condutor.

e) Aquisição de bens e equipamentos relacionados com tecnologias de informação e comunicação, nomeadamente hardware e software, incluindo o desenvolvimento inicial de website. (Categoria de custo aplicável - Equipamento informático (hardware e equipamentos de comunicação, como por exemplo, telefones/centrais telefónicas, ...); Software e licenças; Presença web).

Regra e limite elegível: Limitada a 15 % do custo total elegível da operação.

f) Custos relacionados com patentes e marcas, designadamente com a criação e desenvolvimento de insígnias, marcas e coleções próprias, desenhos, modelos e patentes, bem como despesas com a valorização das marcas, insígnias adquiridas, criadas ou constituídas. (Categoria de custo aplicável - Custos com patentes e marcas; Conceção de marcas e coleções).

Regra e limite elegível: Limitada a 5 % do custo total elegível da operação.

g) Aquisição de serviços de assistência técnica em matéria de planeamento, controlo e gestão relativas à qualidade, ambiente e segurança, produção, modernização tecnológica e melhores técnicas disponíveis. (Categoria de custo aplicável - Assistência técnica).

h) Aquisição de serviços com a elaboração do processo de candidatura. (Categoria de custo aplicável - Estudos).

Regra e limite elegível: Limitada a 2 % do custo total elegível da operação, com um máximo de 500,00 € (quinhentos euros).

i) Aquisição de serviços relacionados com projetos de arquitetura e de engenharia, ou outros associados à operação (Categoria de custo aplicável - Projetos e serviços de arquitetura e engenharia).

Regra e limite elegível: Limitada a 2 % do custo total elegível da operação.

Pequenos Negócios

j) Aquisição de serviços relacionados com a preparação de pedidos de pagamento e com a intervenção de contabilistas certificados, no âmbito da apresentação dos pedidos de pagamento. (Categoria de custo aplicável - CC/ROC).

Regra e limite elegível: Limitada a 2 % do custo total elegível da operação, com um máximo de 500,00 € (quinhentos euros).

k) Aquisição de serviços para a realização de estudos ou relatórios no âmbito do alinhamento da operação com o princípio «não prejudicar significativamente». (Categoria de custo aplicável - Estudos/Relatórios - Princípio “Não prejudicar significativamente”).

Regra e limite elegível: Limitada a um valor máximo de 1.000,00 € (mil euros).

Público-Alvo

Micro e pequenas empresas.

START_PME

Start smart.



+351 808 500 130



+351 211 451 532



+351 221 451 003



info@start-pme.com



www.start-pme.com

LISBOA Alameda Oceanos, 7 3.13.03, 1ºEsq, S1, 1990-197 Lisboa
PORTO Praça Mouzinho de Albuquerque N° 113 , 5º Andar, 4100-359 Porto
BRAGA Avenida da Liberdade, N° 615, 1º andar, 4710-251 Braga
FARO Campus da Penha, 8000-139 Faro
AÇORES Avenida D. João III, nº33, fração GH/GI, 9500-789 Ponta Delgada
MADEIRA Rua das Mercês, 41, 9000-224 Funchal

RIO DE JANEIRO Praça XV de Novembro N° 20, 20010-010 Rio de Janeiro
SÃO PAULO Avenida Paulista, N° 854, 10º andar, 01403-000 São Paulo

Start PME é uma marca da
Equações Exhaustivas Lda.

NIF 517467836
Alameda Oceanos, 7 3.13.03,
1ºEsq, S1, 1990-197 Lisboa